

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

PROCESSO Nº 013/2017

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da justificativa de aquisição

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo atender as necessidades imediatas e precípua da Administração Municipal, visando manter o funcionamento de atividades vinculada as secretarias municipais deste município.

Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança. À saúde ou a incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

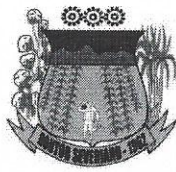
“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras ou serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

"Segundo o magistério do Prof. HELY LOPES MEIRELLES, “A emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obra, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública em que a anormalidade ou risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento”. (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 5ª edição, p. 94)

I - Considera-se a necessidade urgente de contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para a manutenção das secretarias do município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações constantes em epígrafe. Salientamos que este procedimento é emitido em caráter de urgência, mediante a necessidade de funcionamento das secretarias, enquanto se prepara o processo licitatório.

II - A escolha do fornecedor se deu em razão de preço apresentado em orçamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



III - O custo para o Município de Doutor Severiano ficou conforme o melhor preço orçado.

Considerando que o preço orçado está de acordo com o praticado pelos prestadores de serviços de assessoria, vislumbra a possibilidade de dispensa de licitação embasada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e com a devida justificativa lavra-se o presente Ato de Dispensa de Licitação.

2. Do Objeto

Instauração de processo de dispensa de licitação destinado à contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para a manutenção das secretarias do município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações constantes em epígrafe. Salientamos que este procedimento é emitido em caráter de urgência, mediante a necessidade de funcionamento das secretarias, enquanto se prepara o processo licitatório.

3. Dos prazos de entrega

O contrato de aquisição, objeto deste processo, é da data de assinatura do contrato, até instauração do edital para processo licitatório, atendendo as necessidades das partes envolvidas

4. Documentos a serem apresentados juntamente com a proposta de preços:

- ✓ A proposta da empresa escolhida para a contratação deverá ser apresentada em via original e assinada.
- ✓ Documento com foto (RG, CNH).
- ✓ Contrato Social e aditivos ou Requerimento do empresário.
- ✓ Alvará de funcionamento
- ✓ Alvará da vigilância Sanitária (Casos necessários)

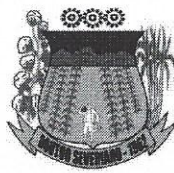
Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal:
 - b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
 - b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

Documentos quanto a Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

Portanto, demonstrou todas as condições necessárias para a sua contratação, sendo elas compatíveis com aquelas exigidas em comento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

5. Deveres do Contratado

A empresa de fornecimento de gêneros alimentícios, como entidade contratada, deverá:

- ✓ Fornecer gêneros alimentícios, conforme o especificado. Não podendo substituir por similares. Como também por especificações diferentes do solicitado.
- ✓ Responsabilizar-se pela entrega de mercadoria no local.
- ✓ Garantir a entrega de mercadoria em boas condições.

6. Deveres da Contratante

A prefeitura Municipal, como entidade contratante, obriga-se a:

- ✓ Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- ✓ Fornecer apoio técnico, operacional quando necessário

7. Critérios de Aceitação do Objeto

Menor Preço.

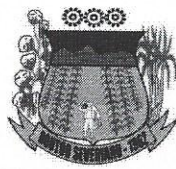
8. Análise das condições orçamentárias

Consta dos autos a verificação de suficiência orçamentária para empenhamento das despesas oriundas da presente proposta de contratação. Logo, atendida a regularidade quanto à existência de dotação orçamentária.

8.1 Planilha de Custo – ORÇAMENTOS

Procedeu-se com a consulta de 02 (duas) empresas em condições de atender a tais serviços e, conciliando a questão da oferta do melhor preço, conforme apresentada na tabela abaixo:

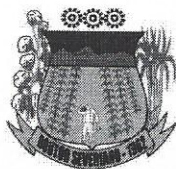
Item	Produtos/ Serviços	Und. Medida	Quant.
1	TORTA (BOLO)	KG	25
2	BISCOITO CREME CRACKER	UNID	35
3	BISCOITO MARIA CHOCOLATE	UNID	35
4	BISCOITO MARIA	UNID	30
5	FEIJAO CARIOCA	UNID	15
6	ARROZ PARBOLIZADO	UNID	45
7	ARROZ BRANCO	UNID	20
8	FLOCOS DE MILHO	UNID	30
9	CALDO DE CARNE	UNID	10
10	TEMPERO	UNID	20
11	CALDO DE CARNE EM PO	UNID	10
12	LINGÜIÇA	KG	11,035
13	FRANGO CONGELADO	KG	43,975
14	POLPA 500G	UNID	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

15	POLPA 200G	UNID	185
16	POLPA 350G	UNID	95
17	COSTELA BOVINA	KG	30,85
18	CARNE DE SOL	KG	15,06
19	CARNE BOVINA	KG	15,11
20	BACON	KG	1,57
21	CHEIRO VERDE	UNID	10
22	QUEIJO COALHO	KG	8
23	CEBOLA BRANCA	KG	13,975
24	ALHO	KG	1,65
25	PIMENTAO	KG	3
26	FLOCOS MILHO TIPO 2	UNID	30
27	MACARRAO TIPO 1	UNID	40
28	OLEO SOJA	UNID	10
29	DUETO	UNID	15
30	CREME DE LEITE	UNID	15
31	BISCOITO ROSQUINHA	UNID	20
32	BISCOITO MARIA TIPO 2	UNID	15
33	BOLACHA COMUM	UNID	15
34	BOLACHA COMUM TIPO 2	UNID	15
35	BOLACHA 7 CAPAS	UNID	15
36	MOLHO TOMATE	UNID	20
37	REFRI 2L TIPO 1	UNID	15
38	REFRI 2L TIPO 2	UNID	15
39	BOLO LIGADO	KG	30,915
40	BOLO CASEIRO	KG	10,12
41	MELANCIA	KG	91,75
42	MELAO	KG	52,05
43	PAO DE QUEIJO	KG	10,12
44	LEITE EM PO	UNID	15
45	ACUCAR	UNID	65
46	IOGURTE 1L	UNID	20
47	POLPA 400G	UNID	50
48	CAFÉ	UNID	75
49	MACARRAO TIPO 2	UNID	45
50	FARINHA TRIGO SEM FERMENTO	UNID	20
51	FARINHA TRIGO COM FERMENTO	UNID	30
52	CARNE COXAO TIPO 1	UNID	10,85
53	MAMAO	KG	15,253
54	MANGA	KG	18,93
55	MARACUJA	KG	5,35
56	LARANJA	KG	15,759
57	BATATA INGLESIA	KG	5,21
58	CENOURA	KG	6
59	BATATA DOCE	KG	5,8
60	CEBOLA VERMELHA	KG	7,2
61	FECULA	UNID	20
62	LEITE CONDENSADO	UNID	20
63	MARGARINA 1KG	UNID	10
64	MAIONESE	UNID	13
65	SAL	UNID	5



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

66	FANINHA MANDIOCA	UNID	18
67	LEITE UHT	UNID	12
68	EXTRATO TOMATE	UNID	15
69	EXTRATO ALHO	UNID	12
70	VINAGRE	UNID	10
71	CREMOGEMA 500G	UNID	16
72	AMIDO DE MILHO	UNID	10
73	MINGAU NUTRILON	UNID	12
74	MINGAU NESTON 400G	UNID	9
75	CHOCOLATADO EM PO 400G	UNID	14
76	ADOCANTE 200ML	UNID	5
77	FARINHA LACTEA 400G	UNID	3
78	GALINHA GRANDE	KG	18,89
79	OVO	UNID	11

9. Valor total a compra ou serviço

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

O valor estimado a esta Autarquia, até instauração de processo licitatório é de valor de **R\$ 7.945,50 (Sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)** pela aquisição da compra em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

10. Conclusão

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando dos serviços aqui descritos, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do serviço/produto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da equipe administrativa e assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Doutor Severiano, RN, 20 de Fevereiro de 2017.

Aléthia Debora Alves de Queiroz

Secretária Mun. de administração, Finanças e Tesouraria